

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Comissão Permanente de Licitação.....	1
IPAM.....	1a2

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 057/24, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/2010 c/c a Lei Complementar nº 073/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Advogado EDVALDO DOS SANTOS, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO II, SIMBOLO CC3**, lotado no Gabinete do Prefeito

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 27 de março de 2024.

Jose Carlos Ferreira Barros
JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº 1002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2024 - PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE UM ANEXO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SERVINDO COMO BASE DE APOIO PEDAGÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1002/2024 - PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2024 - PMPF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
12 366 3002 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
ELEMENTO DE DESPESA
3390.36 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: Terá o prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura deste termo em 27/03/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB - CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97.
CONTRATADO: MARIA RISONETE DA SILVA MATOS - Pessoa Física – CPF nº 625.367.614-87.
VALOR TOTAL: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), sendo a importância de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensal.

Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto
OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 09.072.455/0001-97
CONTRATANTE

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPAM nº 0008/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral], em favor do (a) servidor(a) ANA LUZIA GUEDES VALOIS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] a(o) servidor(a) ANA LUZIA GUEDES VALOIS, portador(a) do RG 2006032, SSP/PB, CPF 502.049.394-53, Efetivo, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1813, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Artigo 20, Incisos II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 008/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Magnum Leandro de Assis
MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPAM nº 0009/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral], em favor do (a) servidor(a) MARIA JOSE DAS NEVES.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] a(o) servidor(a) MARIA JOSE DAS NEVES, portador(a) do RG 1.287.029, SD5/PE, CPF 475.248.554-00, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe ANE - 100.2, carga horária 200 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 310, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 20, Incisos II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 009/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Magnum Leandro de Assis
MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 77/2021 (SEGURADO APOSENTADO)

Ato/Portaria IPAM nº 0010/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 77/2021 (Segurado Aposentado)**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) **MARIA JOSE CAVALCANTE FRANCA**, portador(a) do RG 290.740, SDS/PB, CPF 506.810.287-34, Inativo no cargo, de PROFESSOR (B), Matrícula Funcional 164, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 010/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

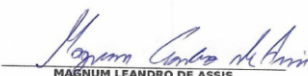
I - ROBERTO JOSE DE FRANCA, cônjuge, portador(a) do RG nº 1906067 - SSP/PE e do CPF nº 187.779.374-49, nascido(a) em 15 de Abril de 1959, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo/PB, em 13 de Março de 2024.


MAÉNÍUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br